



**LEI Nº. 5.414, DE 20 DE JULHO DE 2015.**

**ALTERA A LEI  
COMPLEMENTAR Nº  
50/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** A Lei Complementar no 50, de 24 de julho de 2014, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 2º-A:

**Art. 2º-A** O Cargo de Contador Previdenciário fica alocado no Grupo 02, do Anexo II, da Lei Complementar nº 033/2010.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 20 de julho de 2015.

  
**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PROC 22970-2015

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quarta-feira, 22 de julho de 2015.

- I – a experiência do órgão ou da entidade proponente na área do projeto;  
II – a viabilidade do projeto quanto ao objeto e cronograma;  
III – a existência de interesse público.

**CAPÍTULO VI****DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 22. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer, após aprovação na Câmara Municipal, elaborará seu Regimento Interno, a ser baixado por Decreto do Prefeito Municipal, no prazo de noventa dias após a promulgação oficial desta Lei.

Art. 23. Demais normas necessárias ao funcionamento do Conselho e manutenção do Fundo serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 17 de julho de 2015.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**LEI Nº. 5.413, DE 20 DE JULHO DE 2015.**

ALTERA O ITEM 19, DO ANEXO I, DA LEI Nº 4.698/2009, ALTERADO PELA LEI Nº 5.082, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O item 19 do Anexo I da Lei nº 5.082, de 16 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

|      |                                    |       |
|------|------------------------------------|-------|
| 19   | Supervisão de Grupo de Trabalho.   | 1.300 |
| 19.1 | Participação em Grupo de Trabalho. | 1.100 |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 20 de julho de 2015.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**LEI Nº. 5.414, DE 20 DE JULHO DE 2015.**

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 50, de 24 de julho de 2014, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 2º-A:

Art. 2º-A O Cargo de Contador Previdenciário fica alocado no Grupo 02, do Anexo II, da Lei Complementar nº 033/2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 20 de julho de 2015.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**DECRETOS****DECRETO Nº 126, DE 21 DE JULHO DE 2015**

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social de Cariacica.

O Prefeito Municipal de Cariacica, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2015, tendo como tema central: "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 20 de julho de 2015.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

PRISCILA DOS REIS VASCONCELOS  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica

**PORTARIAS****PORTARIA/GP/N.º 319, DE 20 DE JULHO DE 2015**

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90 Inciso, IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica e c/c Art. 132, IX e Art. 160 da Lei Complementar nº 29/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Sem Vencimentos à servidora estatutária Karla Rodrigues Passos – matrícula nº 109989, ocupante do cargo de AMNS I – Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 20 de julho de 2015.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA/GP/N.º 323, DE 14 DE JULHO DE 2015**

ALTERA O ART. 1º DA PORTARIA/GP/Nº320-2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA,